



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº. 014, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO E DAS TAXAS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.194,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990.**

O Prefeito Municipal de Nova Era, pelo Prefeito Municipal, **Txai Silva Costa**, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

1 – DA INTIMAÇÃO PARA RECOLHER:

1.1 – Ficam notificados os contribuintes do Cadastro Imobiliário Municipal a recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2025, nos seguintes estabelecimentos:

- Agências da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas;
- Agências do Banco do Brasil S/A e Postos Credenciados;
- Agências da Sicoob – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Médio Piracicaba, Circuito de Ouro, Grande BH e Rio Grande do Norte Ltda. Sicoob Credimepi.
- Via PIX nas guias emitidas pela WEB, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era.

2 – DO PRAZO DE PAGAMENTO:

2.1 – Cota Única ou 1ª Parcela – 16/04/2025

2.2 – 2ª Parcela – 16/05/2025

2.3 – 3ª Parcela – 16/06/2025

3 – COTA ÚNICA

3.1 – Para pagamento de uma só vez até a data do vencimento, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4 – DO PARCELAMENTO

4.1 – Optando pelo parcelamento, o contribuinte perderá o desconto e pagará de acordo com o valor estipulado em cada parcela até a data do vencimento.

5 – DA FORMA DE REMESSA OU OBTENÇÃO DAS GUIAS

5.1 – As guias do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, emitidas com endereço de correspondência completo, serão entregues ao contribuinte pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** local.

5.2 – As guias do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU- e as Taxas de Serviços Públicos, emitidas com endereço de correspondência incompleto ou ignorado, estarão à disposição do contribuinte no Departamento de Tributação desta Prefeitura ou disponível para emissão no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era, na aba “Contribuinte/Emissão de Guia de IPTU” a partir do dia 14 de março de 2025.

5.3 – A relação das guias de que trata o item 5.2 do presente Edital, estará afixada na Portaria da Prefeitura Municipal, em forma de Edital.

6 – DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

6.1 – O prazo para impugnação do lançamento é da data da publicação do presente Edital até o dia 15 de abril de 2025, nos dias úteis de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17 horas.

Nova Era, 30 de janeiro de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO